

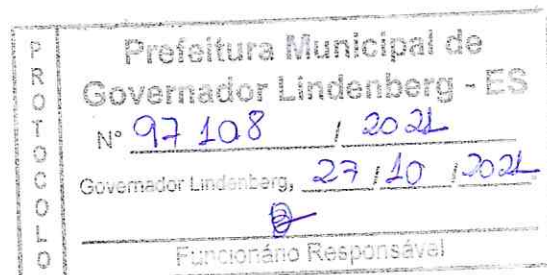
CVN CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA

Fls: 01
Ass: 

AO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021



A empresa CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob Nº 08.952.246/0001-75, Inscrição Estadual Nº 082.472.86-6, estabelecida na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, Nº 30, sala 202, Edifício João Neiva, Triângulo, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. Jocimar Luiz Frinhani, vem a presença de V. Sra. apresentar tempestivamente CONTRA RAZÕES AO RECURSO interposto pela empresa **BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI** expondo e requerendo para tanto o seguinte:

IMPUGNAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do recurso apresentado pela empresa **BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI**, e o faz pelas razões anexas.

1

DO PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Na forma do item 11 do edital, requer a Vossa senhoria que desconsidere as alegações impostas em recurso pela empresa **BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI**, por falta de coerência e embasamento legal.

Caso não entenda desta forma, faça subir a autoridade superior, no caso ao Prefeito Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Governador Lindenberg/ES, para ser processado e julgado, art. 109, § 4º da Lei de Licitações);

João Neiva/ES, 26 de outubro de 2021.



CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA

Sócio - Eng. Jocimar Luiz Frinhani
RG M-4.256.988 SSP/MG
CPF 556.125.206-20
CREA 59338/D-MG
VISTO 250/98-ES

08.952.246/0001-75
CONSTRUTORA
VIA NORTE LTDA

Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 30
SI 202 - Ed. João Neiva - Triângulo
João Neiva/ES - CEP 29.680-000

CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA CNPJ 08.952.246/0001-75

Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 30, Edifício João Neiva, Sala 202, Bairro Triângulo, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000

Tel.: (27) 3258-1491 / (27) 99605-1790

E-mail: adm@construtoravianorte.com

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO

AO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

Discorda o recorrente (BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI) dos termos da decisão proferida pela CPL e equipe técnica em Tomada de Preços nº 005/2021, que à inabilitou.

No dia 07 de outubro de 2021 a CPL e equipe técnica decidiram pela inabilitação da empresa **BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI**, pois a mesma descumpriu regra editalícia, no tocante a Qualificação Técnica, tendo executado reforma ou melhorias em ETE (*execução de piso com pintura, conforme consta em sua CAT n º 536/2020*) e não executou uma **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO TIPO UASB COMPOSTA POR (Reator UASB + Biofiltro Aerado + Decantado) conforme exige o edital**, passamos a demonstrar que a empresa merece ser mantida inabilitada pelos motivos a seguir descritos:

1. DO JULGAMENTO CORRETO DA CPL E EQUIPE TECNICA DE ENGENHEIRA.

Alega à empresa **BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI** em seu recurso que os atestados de capacidade técnica apresentados por ela para comprovação de aptidão técnica **EXIGIDA NO EDITAL** atendem tais exigências editalícias, fazendo referência em específico ao atestado referente à **CAT n ° 536/2020**.

Demonstraremos que se equivoca totalmente fazendo tal alegação, observamos:

Cita o **item 7.3.3, alínea “c.1”** no seu subitem 5:

*“c.1) As características semelhantes para a comprovação de capacidade técnico profissional do licitante, com fulcro no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **são, cumulativamente**.”*

05	Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (um) atestado/certidão acompanhado de planilha, referente ao item 09 da planilha – Estação de Tratamento de Esgotos Compacta - Reator UASB + Biofiltro Aerado + Decantador.
----	--

O Edital deixa bem claro que a participação na licitação implica na apresentação de atestado de execução de “Reator UASB”, entretanto, analisando o atestado que acompanha a CAT nº 536/2020 da recorrente, veremos que apenas este atestado apresentado pela empresa **BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI** consta “Reator UASB”, porém o mesmo não foi executado pela recorrente e sim reaproveitado, como consta na síntese da planilha de atestado apresentado, não resta dúvidas de que o mesmo não foi executado pela empresa recorrente e sim por outra empresa, observa-se ainda no corpo da planilha apresentada, quando se trata do item reator, os seguintes dizeres:

“DESM CARG/TRANSP/DESC E REM REATOR F SUL”

Ora, qual seria a dúvida de que a empresa **BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI**, não executou este item de relevância fundamental ao sistema de tratamento tipo “**UASB**”, apenas reaproveitou algum reator executado por outra empresa. Logo sem sombras de dúvidas deve a empresa **BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI** ser mantida inabilitada por descumprimento editalício aqui evidenciado. Evidencia-se ainda que trata-se de item fundamental para o funcionamento da ETE, pois sem o mesmo não existe

possibilidade de operação da mesma (ETE) e logicamente não existe possibilidade de atendimento da população, ou seja, a obra seria inválida.

Expomos qual à função do reator UASB, informação retirada do site da UFRJ:

“O Reator UASB é uma tecnologia de tratamento biológico de esgotos baseada na decomposição anaeróbia da matéria orgânica. Consiste em uma coluna de escoamento ascendente, composta de uma zona de digestão, uma zona de sedimentação, e o dispositivo separador de fases gás-sólido-líquido. O esgoto afluí ao reator e após ser distribuído pelo seu fundo, segue uma trajetória ascendente, desde a sua parte mais baixa, até encontrar a manta de lodo, onde ocorre a mistura, a biodegradação e a digestão anaeróbia do conteúdo orgânico, tendo como subproduto a geração de gases metano, carbônico e sulfídrico. Ainda em escoamento ascendente, e através de passagens definidas pela estrutura dos dispositivos de coleta de gases e de sedimentação, o esgoto alcança a zona de sedimentação. A manutenção de um leito de sólidos em suspensão constitui a manta de lodo, e em função do fluxo contínuo e ascendente de esgotos, nesta é que ocorre a decomposição do substrato orgânico pela ação de organismos anaeróbios.” (grifamos).

A complexidade da função do reator UASB dentro da operação de uma ETE é imensa como demonstrado acima, digamos que se a ETE fosse um corpo humano ou de um mamífero com características similares no funcionamento, o reator UASB representaria um dos órgãos vitais ao funcionamento deste corpo.

(organismo), logo, sem o mesmo o funcionamento deste corpo (ETE) está totalmente comprometido, levando assim o comprometimento a toda a população e meio ambiente que irá se beneficiar da obra (ETE) em processo de contratação (licitação).

1. DO DESCUMPRIMENTO EDITALÍCIO PELA EMPRESA BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI.

O Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas da União, tem o seguinte esclarecimento sobre o tema:

*ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escoreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. **Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital.** Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação*

para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

(STJ. RESP 1178657)

“Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993”.

(TCU. Acórdão 483/2005).

Cita o artigo 3º e 41 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e **será julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. **(grifamos)**.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (grifamos)

A mestre Maria Sylvia Zanella Di Pietro relata o tema:



“Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito

às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.”² (grifo nosso)

Cita a jurisprudência do STJ:

“A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)” “Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso

assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).” (grifo nosso)

“O instrumento convocatório é meio pelo qual a administração, nos dizeres de Edmir Netto de Araújo, na obra Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva, ano 2005, pag. 514, “fixa as regras do jogo”, que inclusive “não podem ser modificadas ‘com o jogo em andamento’”, continua. Com este princípio, uma vez fixados os direcionamentos, requisitos, procedimentos, etc., todos, administração, licitantes e agentes públicos, deverão atuar nos conformes do edital. É lei entre as partes, assim, deitam suas disposições tanto sobre a administração, que se subordina aos seus atos, quanto ao licitante, que já tomou conhecimento de todos os requisitos, exigências e direitos quanto aos documentos, procedimento, contrato, habilitação etc. “Este princípio tem por fundo a vedação quanto à surpresas e arbitrariedades na licitação”. (grifo nosso)

A administração pública não pode desacatar regras impostas por ela mesma, isso vai em desencontro do princípio da isonomia, diante de todos os argumentos deve a CPL manter sua decisão de inabilitação da empresa BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI por descumprir regra imposta em edital, não apresentou atestado de capacidade técnica referente a execução do reator UASB, tendo reaproveitado o mesmo de um outro local construído por outra empresa como demonstrado claramente na planilha de atestado referente

CVN CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA

a CAT nº 536/2020, item de importância fundamental para dar segurança os usuários da obra ora licitada.

1. DO PEDIDO.

Como o acima exposto evidenciou-se que o descumprimento editalício pela empresa **BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI**.

Posto isto, REQUER:

Seja a empresa **BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI mantida inabilitada**, pois descumpriu exigência editalícia;

Caso a CPL não entenda desta forma, seja o competente recurso e o processo licitatório enviado ao superior hierárquico para julgamento nos termos acima.

Nestes termos,

Seja julgado procedente a presente Impugnação a Recurso Administrativo.

João Neiva/ES, 26 de outubro de 2021.

08.952.246/0001-75
CONSTRUTORA
VIA NORTE LTDA

Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 30
Sl 202 - Ed. João Neiva - Triângulo
João Neiva/ES - CEP 29.680-000


CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA
Sócio - Eng. Jocimar Luiz Frinhani
RG M-4.256.988 SSP/MG
CPF 556.125.206-20
CREA 59338/D-MG
VISTO 250/98-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000536/2020

Processo Nº: 092950 / 2020

Requerente...: **LEANDRO PEREIRA VAZ DA SILVA**Carteira Nº...: **ES-045373/D**Título.....: **ENGENHEIRO CIVIL**

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) SUPERVISOR(A) DE ACERVO TÉCNICO DO CREA/ES Eng. Eletric. E Eng. Seg. Trab. ERNANI DE CASTRO GAMA, por delegação da Presidência do CREA - ES.

Vitória, 20 de Julho de 2020.


VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO
TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS


Eng. Eletric. E Eng. Seg. Trab. ERNANI DE CASTRO GAMA
SUPERVISOR(A) DE ACERVO TÉCNICO DO CREA/ES

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000536/2020

Profissional: **LEANDRO PEREIRA VAZ DA SILVA**

Protocolo Nº: **092950/2020**

Carteira.....: **ES-045373/D**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

ART Nº: **0620180049621**

Art(s) Aditivo(s) -> **- 0820190070955 , - 0820190029936 , - 0820180096510 , - 0820180131534 ,**

Empresa Executora: **BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI - ME**

Contratante: **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**

Local da Obra: **FLORESTA DO SUL**

Município: **PEDRO CANÁRIO**

UF: **ES**

Atividades Técnicas:

1 - EXECUÇÃO DE OBRA

Natureza da Participação:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nível da Participação:

EXECUÇÃO

Natureza da Obra/Serviço:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO SANITÁRIO

Tipo de Obra:

**OBRAS HIDRÁULICAS
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO**

Projetos/Serviços:

NENHUM

Resumo do Contrato:

**OBRA DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESTAÇÃO TRATAMENTO EM FLORESTA DO SUL - PEDRO CANÁRIO/ES
CT 027/2018 EDITAL TOMADA PREÇO 006/2017**

Documento de Conclusão:

ATESTADO TÉCNICO EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 28/04/2020, ASSINADO PELO ENGº, CIVIL, DANIEL CAULYT SANTOS DA SILVA - GERENTE DE OBRAS/CESAN, E O ENGº, CIVIL, THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO - DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE/CESAN, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

RESTRIÇÕES :

"EXCETO OS SERVIÇOS DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, DESCRITAS NO ATESTADO EM ANEXO."

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0106170 até A 0106176.

VANDER ALMEIDA DO ROSARIO
TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Eng. Eletric. E Eng. Seg. Trab. ERNANI DE CASTRO GAMA
SUPERVISOR(A) DE ACERVO TÉCNICO DO CREA/ES

Vitória, 20 de Julho de 2020.
www.creaes.org.br

Folha 002

[Handwritten signature]

ATESTADO TÉCNICO

Atendendo a solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a firma **BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI - ME**, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 40, sala 12, Centro, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.643.705/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, executou para a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, os serviços objeto do Contrato nº 027/2018 – TA 01 a 04, relativo à **MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE FLORESTA DO SUL, PEDRO CANÁRIO / ES.**

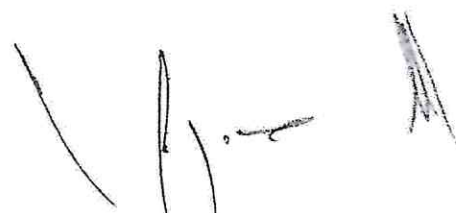
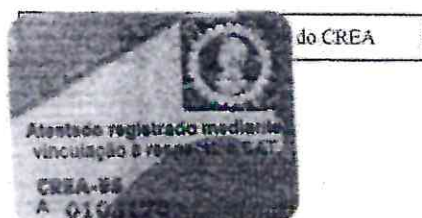
Os serviços objeto deste Contrato foram executados no período de 17/05/2018 a 01/08/2019 e encontram-se registrados no Conselho Regional de Engenharia - CREA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Leandro Pereira Vaz da Silva CREA Nº 045373/D – ES.

Valores realizados neste Contrato:

VALOR DO CONTRATO (DATA BASE – OUTUBRO/2017)	R\$ 418.853,99
VALOR DO CONTRATO COM ADITIVOS	R\$ 431.712,81
VALOR FATURADO A PREÇOS CONTRATUAIS	R\$ 429.824,90
VALOR TOTAL FATURADO CONSIDERANDO ADITIVOS E REAJUSTES APLICADOS	R\$ 447.928,11

1. SINTESE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

CANTEIRO DE OBRAS	1,00	UN
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
REATOR (REAPROVEITADO)	1,00	UN
ELEVATÓRIA (PV ENTRADA, CX AREIA E POÇO SUCÇÃO)	1,00	UN
CALHA PARSHALL	1,00	UN
LEITO DE SECAGEM	1,00	UN
CASA DE OPERAÇÃO	1,00	UN
CASA DE MÁQUINAS	1,00	UN
PAVIMENTAÇÃO/URBANIZAÇÃO/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	UN
TUBULAÇÕES EXTERNAS		
REDE ESG PVC NBR7362 150MM	82,05	M
REDE ESG PVC NBR7362 200MM	170,30	M



2. SERVIÇOS EXECUTADOS

CANTEIRO DE OBRAS

BARRACAO ABERTO PARA SERVICOS GERAIS 23,55 M2

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ADMINISTRACAO LOCAL MELH ETE FLOR SUL 100,00 UN

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - REATOR

CADASTRO DA OBRA CIVIL LOCALIZADA	1,00	UN
ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	7,95	M3
LASTRO DE BRITA "1"	3,61	M3
FORMA PLANA CHAPA 12MM-VIGA/PILAR/PAREDE	6,30	M2
ARMADURA CA-60	53,93	KG
LONA PLASTICA POLIETILENO ESP=200 MICRAS	38,64	M2
DESM CARG/TRANSP/DESC E REM REATOR F SUL	1,00	UN
TELA ACO SOLD Q138 - 2,20KG/M2	34,83	M2
CONCRETO FCK 250 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	7,22	M3
IGOL 2 OU SIMILAR 2 DEMAOS	5,04	M2
REGUL BASE DE PISO C/ ARGAM 1:3, E=3CM	36,08	M2
REATERRO MAN SEM COMPACTACAO CONTROLADA	1,90	M3
PINTURA ACRILICA PARA PISO 2 DEMAOS	30,29	M2
FORN INST TUBOS CONEX REG REATOR/LEITO	1,00	UN
FORN CONEX E ACESS REATOR/SOP E BARRILET	1,00	UN

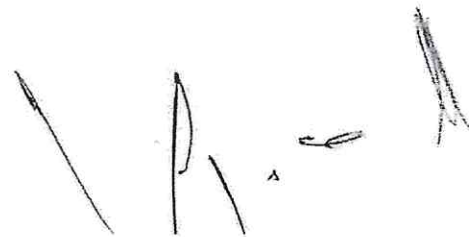
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

ELEVATÓRIA (PV ENTR/CX AREIA/POÇO SUC)

CADASTRO DA OBRA CIVIL LOCALIZADA	1,00	UN
ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	20,83	M3
ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	145,32	M3
LASTRO DE CONCRETO MAGRO	1,20	M3
FORMA PLANA CHAPA 12MM-VIGA/PILAR/PAREDE	155,16	M2
ARMADURA CA-50	1.928,78	KG
CONCRETO FCK 250 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	20,07	M3
PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE 1,76A2,25M	1,00	UN
ANEL CONCRETO DN 2000	8,00	UN
CAIXA CONC. DIM. INT. 1,20X1,20X0,75M	1,00	UN
GUARDA CORPO PRFV 2"X2" PADRAO A2.3	7,52	M
CORRIMAO PRFV 2"X2" PADRAO A2.3	6,06	M
IGOL 2 OU SIMILAR 2 DEMAOS	67,50	M2



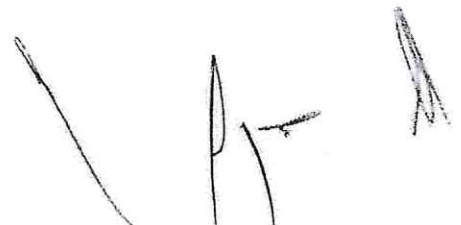
do CREA



SIKA TOP 107 OU SIMILAR 3 DEMAOS	96,43	M2
PORTA ALUMINIO DE ABRIR/CORRER, COMPLETA	4,98	M2
MONT E ASSENT CJ MOTOBOMBA POT ATE 10CV	2,00	UN
MONT E INST QUADRO COMANDO POT ATE 10CV	1,00	UN
TAMPA FIBRA VIDRO E=6MM	4,94	M2
PONTO DE AGUA PARA ELEVATORIA DE ESGOTO	1,00	UN
DRENAGEM DA ESCADA PARA EEEB	1,00	UN
ASSENTAMENTO MAT HID EEEB ETE FL SUL	1,00	UN
ASSENTAMENTO MAT HID CX AREIA ETE FL SUL	1,00	UN
PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO INOX	96,33	KG
PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	3,20	M2
TOCO FOFO K9 PP ESG DN 150 0,51A1,50M	3,00	UN
ARRUELA VED BOR P/FLANGE PN10/16 DN 150	1,00	UN
PARAFUSO ACO GALV 20 X 90MM C/PORCA	8,00	UN
ADUFA PAREDE FOFO P/FLANGE PN10 DN 150MM	1,00	UN
HASTE FOFO QUAD/BOCA 1 1/8" 1,00 A 2,00M	1,00	UN
PEDESTAL DE MANOBRÁ SIMPLES MOD. 01	1,00	UN
EXTREM FOFO PF AV PN-10/16 ESG DN 150MM	1,00	UN
ABRIGO QD COMANDO ELEVATÓRIA ETE FL SUL	1,00	UN
ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=14CM	1,23	M2
REBOCO PAULISTA ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	25,25	M2
REATERRO MAN SEM COMPACTACAO CONTROLADA	105,88	M3
TELA ACO SOLD Q138 - 2,20KG/M2	3,39	M2
FORN INST GRADE PRFV 0,84 X 0,9 FLOR SUL	1,00	UN
PINTURA ACRILICA PARA PISO 2 DEMAOS	23,23	M2
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - CALHA PARSHALL		
CALHA PARSHALL ETE FLORESTA DO SUL	1,00	UN
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - LEITO DE SECAGEM		
CADASTRO DA OBRA CIVIL LOCALIZADA	1,00	UN
ESCAVACAO MECAN SOLO 1ºCAT PROF ATE 3M	25,44	M3
REGULARIZACAO DO FUNDO VALA	3,39	M3
REATERRO MAN SEM COMPACTACAO CONTROLADA	3,10	M3
LASTRO DE AREIA MEDIA LAVADA	3,93	M3
LASTRO DE BRITA "1"	2,62	M3
LASTRO DE BRITA 3 A 4	10,49	M3
TIJOLO CERAMICO PARA LEITO DE SECAGEM	26,22	M2
LASTRO DE CONCRETO MAGRO	1,71	M3
FORMA PLANA DE MADEIRA - PILAR/VIGA/PARE	27,84	M2
ARMADURA CA-50	466,78	KG



do CREA



CONCRETO FCK 250 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	10,14	M3
CAIXA CONC. DIM. INT. 0,65X0,80X0,80M	1,00	UN
ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=14CM	24,40	M2
REBOCO PAULISTA ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	68,22	M2
CHAPISCO INT/EXT ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	64,08	M2
PINTURA ACRILICA PARA PISO 2 DEMAOS	37,90	M2
IMPERMEABILIZACAO GEOMEMBRANA PEAD E=2MM	67,50	M2
FORN ASSENT MAT HID LEITO SEC ETE FL SUL	1,00	UN
LOCACAO OBRA SEM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	31,62	M2
IGOL 2 OU SIMILAR 2 DEMAOS	66,82	M2
ARMADURA CA-60	1,46	KG
TELA ACO SOLD Q138 - 2,20KG/M2	5,00	M2
GUARDA CORPO PRFV 2"X2" PADRAO A2.3	5,00	M

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - CASA DE OPERAÇÃO

CADASTRO DA OBRA CIVIL LOCALIZADA	1,00	UN
ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	9,13	M3
REATERRO MAN SEM COMPACTACAO CONTROLADA	6,00	M3
LASTRO DE CONCRETO MAGRO	1,46	M3
FORMA PLANA DE MADEIRA - PILAR/VIGA/PARE	78,85	M2
ARMADURA CA-50	917,15	KG
CONCRETO FCK 250 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	10,63	M3
ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=14CM	72,78	M2
PISO CERAMICO PEI-5 TIPO "A"	20,65	M2
REVESTIMENTO CERAMICO PEI-3 TIPO "A"	29,12	M2
PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	11,10	M2
EMBOCO ARGAMASSA CIMENTO/CAL/AREIA 1:2:9	22,92	M2
REBOCO PAULISTA ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	139,30	M2
CHAPISCO INT/EXT ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	169,85	M2
CHAPISCO ACABAM ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	22,92	M2
EMASSAM PAREDE/TETO MASSA ACRIL 2 DEMAOS	70,61	M2
PINTURA PVA LATEX PAREDE/TETO 2 DEMAOS	69,46	M2
BANCADA DE APOIO GRANITO CINZA E=2,0CM	2,34	M2
PORTA MADEIRA PRANCHETA, COMPLETA	1,47	M2
JANELA/BASCULA ALUM ABRIR/CORRER, COMPL	4,37	M2
FORN E EXEC INST HIDR CASA OPER FL SUL	1,00	UN
FORN E EXEC INST ELETR CASA OPER FL SUL	1,00	UN
QDLF1 - CASA DE OPERAÇÃO ETE FLOR SUL	1,00	UN
IGOL 2 OU SIMILAR 2 DEMAOS	47,15	M2
ANDAIME FACHADEIRO (M2XMES)	238,80	UN
MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIME FACHADEIRO	159,20	M2



REGUL BASE DE PISO C/ ARGAM 1:3, E=3CM	26,24	M2
COBERT TELHAS FIBR OND E=6MM, C/ MADEIR	37,45	M2
RODAPE CERAMICO PEI-5 TIPO "A"	13,69	M
PINTURA ACRILICA PAREDE/TETO 3 DEMAOS	81,37	M2
SELADOR ACRILICO PAREDE/TETO	58,45	M2
SOLEIRA, RODAPE E PEITORIL GRANITO E=2CM	0,29	M2
PINTURA ESMALTE SINTET MADEIRA 2 DEMAOS	9,17	M2
PORTA DE MADEIRA ALMOFADA, COMPLETA	1,68	M2
CUBA ACO INOX DE EMBUTIR	1,00	UN
PINTURA ACRILICA PARA PISO 2 DEMAOS	12,45	M2

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - CASA DE MÁQUINAS

CADASTRO DA OBRA CIVIL LOCALIZADA	1,00	UN
ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	4,31	M3
LASTRO DE BRITA "1"	2,16	M3
FORMA PLANA CHAPA 12MM-VIGA/PILAR/PAREDE	4,65	M2
ARMADURA CA-60	46,00	KG
CONCRETO FCK 250 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	5,06	M3
ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=14CM	36,99	M2
REBOCO PAULISTA ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	85,63	M2
CHAPISCO INT/EXT ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	84,98	M2
EMASSAM PAREDE/TETO MASSA ACRIL 2 DEMAOS	37,39	M2
PINTURA PVA LATEX PAREDE/TETO 2 DEMAOS	26,19	M2
LONA PLASTICA POLIETILENO ESP=200 MICRAS	21,56	M2
PORTA MADEIRA PRANCHETA, COMPLETA	4,20	M2
JANELA/BASCULA ALUM ABRIR/CORRER, COMPL	1,20	M2
COBERT TELHAS FIBR OND E=6MM, C/ MADEIR	21,56	M2
FORN E EXEC INST ELETR CASA MAQ FL SUL	1,00	UN
TELA ACO SOLD Q138 - 2,20KG/M2	48,02	M2
CONJUNTO SOPRAD AR BLOWAIR INCL FRETE	1,00	UN
FORMA PLANA DE MADEIRA - PILAR/VIGA/PARE	3,19	M2
ARMADURA CA-50	19,48	KG
REGUL BASE DE PISO C/ ARGAM 1:3, E=3CM	11,16	M2
IGOL 2 OU SIMILAR 2 DEMAOS	4,65	M2
PINTURA ACRILICA PAREDE/TETO 3 DEMAOS	40,10	M2
SELADOR ACRILICO PAREDE/TETO	40,57	M2
PINTURA ESMALTE SINTET MADEIRA 2 DEMAOS	10,20	M2
PINTURA ACRILICA PARA PISO 2 DEMAOS	11,16	M2

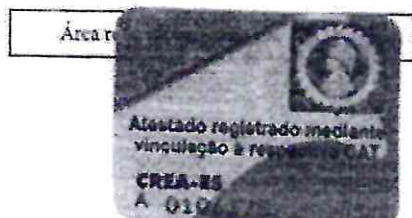


ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
PAVIMENTAÇÃO/URBANIZAÇÃO/INSTAL ELÉTRICA

CORTE TERRENO NATURAL COM EQUIP MECANICO	1.230,54	M3
CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	1.820,76	M3
TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	907,15	MK
CAIXA PASSAGEM ALV ELET 500X500MM DT-103	3,00	UN
CAIXA PASSAGEM ALV ELET 300X300MM DT-104	5,00	UN
POSTE ILUM CURVO C/ 1 REFLETROR - DT-116	3,00	UN
POSTE ILUM CURVO C/ 2 REFLETORES- DT-117	1,00	UN
PADRAO MED AEREO CARGA AC 34 A 41KW	1,00	UN
QDG - ETE FLORESTA DO SUL	1,00	UN
CABEAMENTO DISTR CIRCUITOS ETE FLOR SUL	1,00	UN
PAVIMENTACAO BLOCO CONCR SEXTAVADO E=8CM	181,82	M2
MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15x12x30CM	27,60	M
MURO TIPO "3" MOURAO/ARAME	137,80	M
PORTAO TIPO "1" L=4,00M	1,00	UN
PORTAO TIPO "1" L=1,00M	1,00	UN
GRAMA ESMERALDA PLACAS, TERRA VEG. 2,0CM	300,13	M2
ABRIGO QDG ETE FLORESTA SUL	1,00	UN
LOCACAO AREA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	611,09	M2
LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	611,09	M2
PADRAO 1C-CAVALETE PVC HIDROMETRO 1/2"	1,00	UN
FORMA PLANA DE MADEIRA - PILAR/VIGA/PARE	0,99	M2
CONCRETO FCK 250 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	0,47	M3
TELA ACO SOLD Q138 - 2,20KG/M2	0,72	M2
PORTA ALUMINIO DE ABRIR/CORRER, COMPLETA	2,23	M2
LASTRO DE CONCRETO MAGRO	1,17	M3
PLACAS CONCR ARMADO E=4,0CM 40X40CM-JARD	42,00	UN
PINTURA ACRILICA PARA PISO 2 DEMAOS	12,82	M2
ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=14CM	13,46	M2
MEIA CANA DE CONCRETO DN 300	35,00	M
ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	2,91	M3

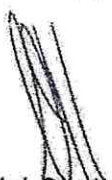
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
TUBULAÇÕES EXTERNAS

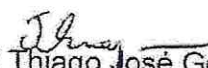
PV-ANEL CONCR DN 600 PROF ATE 1,25M	5,00	UN
PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE 1,76A 2,25M	2,00	UN
REDE ESG PVC NBR7362 150 ATE 1,25m S/PAV	45,65	M
REDE ESG PVC NBR7362 200 ATE 1,25m S/PAV	79,80	M
REDE ESG PVC NBR7362 200 1,76A 2,25 S/PAV	23,20	M
LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	260,40	M2




LIMPEZA MANUAL DE POCOS VISITA DN 600MM	1,00	UN
TUBO PVC SOLD ESGOTO 100MM, INC CONEXOES	24,60	M
INTERLIGACAO DE REDE DN 150	1,00	UN
LIG PRED ESG LONGA C/MAT S/PAV H0,6A1,0M	1,00	UN
REDE ESG PVC NBR7362 150 1,76A2,25 S/PAV	36,40	M
REDE ESG PVC NBR7362 200 1,26A1,75 S/PAV	67,30	M

Vitória, 28 de abril de 2020.


Eng.º Daniel Cautt Santos da Silva
GERENTE DE OBRAS


Eng.º Thiago José Gonçalves Furtado
DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE





Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

17/524283-6



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

32201288733

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81700000207566
DBE analisado.
Emitida em 02/04/2018 - V3

NOME: CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA EPP

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Anuska Rocha Oliveira Nicchio
Téc. Emp. Registro JUCEES

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002	021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

JOÃO NEIVA/ES

02/04/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOCIMAR LUIZ FRINHANI

Assinatura:

Telefone de contato: (27)34216190 registro@cmmcontabilidade.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

A decisão.

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

☐

3º Exigência

☐

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐

11/04/2018

Data

Simone Selezze da Silva
Analista de Registro Empresarial JUCEES

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

☐

3º Exigência

☐

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 11/04/2018

Arquivamento de 10/04/2018 Protocolo 175242836 de 10/04/2018

Nome da empresa CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA EPP NIRE 32201288733

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/telavalidadocs.aspx>

Chancela 11653364570884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

12/04/2018



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA
 "CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA"
 CNPJ 08.952.246/0001-75**

JOCIMAR LUIZ FRINHANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Jacinta Palassi de Angeli, nº 41 – Loteamento Ernesto Santos Silva, Centro- João Neiva - ES CEP 29.680-000, natural de Linhares-ES, nascido em 26/04/1965, filho de Rosa Maria Frinhani Nogueira, portador da Carteira de Identidade nº. M-4.256.988 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 556.125.206-20, e

NÚBIA SCARPATTI RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária e Assistente social, residente e domiciliado na Rua Jacinta Palassi de Angeli, nº 41 – Loteamento Ernesto Santos Silva, Centro- João Neiva - ES CEP 29.680-000, natural de Aracruz – ES, nascida em 05/02/1980, filha de Domingos Antônio Rodrigues e Maria Margarida Scarpatti Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.079.611 expedida pela SSP/ES e inscrita no CPF sob nº 081.405.817-55.

Únicos sócios da empresa "CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA", com sede na Rua Fortunato Afonso Tassarolo, nº. 30 – Edifício João Neiva, sala 202, Triângulo – João Neiva – ES CEP 29680-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.246/0001-75, inscrita na JUCEES sob o NIRE 32201288733 por despacho de 17/07/2007, tem entre si, justo e contratado, esta 5ª alteração contratual mediante as condições estabelecidas adiante:

ART. 1º - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios resolvem aumentar o capital social da empresa que era 600.000,00 (Seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (Seiscentas mil) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente subscritos e integralizados pela incorporação de reservas de lucros acumulados existentes em 28/02/2018.

DIANTE DO EXPOSTO, O CAPITAL FICA ASSIM DISTRIBUIDO:

SÓCIOS	CAPITAL R\$	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
JOCIMAR LUIZ FRINHANI	792.000,00	792.000	99%
NÚBIA SCARPATTI RODRIGUES	8.000,00	8.000	1%
TOTAL	800.000,00	800.000	100%

Art. 2º - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Considerando a nova política da gestão empresa, os sócios resolvem adotar um novo pacto social, na forma descrita adiante, através da consolidação contratual revogando - se as disposições em contrário:

[Assinaturas manuscritas]



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

12/04/2018

Certifico o Registro em 11/04/2018

Arquivamento de 10/04/2018 Protocolo 175242836 de 10/04/2018

Nome da empresa CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA EPP NIRE 32201288733

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/telavalidadocs.aspx

Chancela 11653364570884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
“CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA”
CNPJ 08.952.246/0001-75

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e foro.

Art. 1º - A sociedade limitada girará sob a denominação social de “CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA”, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes, inscrita na JUCEES sob NIRE 32201288733 por despacho de 17/07/2007.

Art. 2º - A sede social fica na Rua Fortunato Afonso Tassarolo, nº. 30 – Edifício João Neiva, sala 202, Triângulo – João Neiva – ES CEP 29680-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.246/0001-75, podendo criar e extinguir filiais, escritórios ou agências onde e quando forem convenientes, tendo por foro o município e comarca de João Neiva/ES.

CAPÍTULO II

Do objeto social e Duração.

Art. 3º - Constituem objetivos sociais:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios (residenciais, industriais, comerciais e serviços);
- 4321-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto (sistema de coleta e tratamento de esgoto);
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 7111-1/00 - Serviços de Arquitetura envolvendo as atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura tais como: projetos de arquitetura de prédios (projetos conceituais, projetos de detalhamento, a supervisão de execução de projetos de arquitetura), os projetos para ordenação urbana e uso do solo; e os projetos de arquitetura paisagística;
- 7112-0/00 - Serviços de Engenharia envolvendo serviços técnicos de engenharia tais como: elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; supervisão de obras, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos (coleta e tratamento de lixo e congêneres);
- 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
- 7732-2/01 - Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7820-5/00 - Locação de mão – de – obra temporária;
- 4399-1/01 - Administração de obras compreendendo: gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração; atividades de direção e a responsabilidade técnica da obra;
- 7020-4/00 - Ativ. de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 4391-6/00 - Obras de fundações e outras obras de engenharia civil;
- 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4312-6/00 - Perfurações e Sondagens;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno incluindo: drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção. Rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração com remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração; e nivelamentos diversos para construção civil;
- 4322-3/02 - Instalação e Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de Engenharia Civil;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuques;



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

12/04/2018

Certifico o Registro em 11/04/2018

Arquivamento de 10/04/2018 Protocolo 175242836 de 10/04/2018

Nome da empresa CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA EPP NIRE 32201288733

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx>

Chancela 11653364570884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
"CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA"
CNPJ 08.952.246/0001-75

- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifício em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção civil tais como: construção de partes de edificações e serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes;
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria do refino do petróleo; manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos de usos industriais;
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos;
- 7119-7/03 - Serviços de Desenho Técnico relacionados à Arquitetura e Engenharia;
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à Engenharia e Arquitetura;
- 7410-2/02 - Decoração de interiores;
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 7210-0/00 - Atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental relacionada a engenharia;
- 4212-0/00 - Construção, reparação e manutenção de obras de artes, pontes, viadutos, levados e passarelas;
- 4213-8/00 - Obras de pavimentação e recuperação de estruturas;
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto (sistema de coleta e tratamento de esgoto);
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 7120-1/00 - Análises, ensaios e controle de qualidade;
- 0220-9/06 - Conservação de florestas nativas;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza envolvendo: interior de tanques marítimos; limpeza de caixas de água e de gordura e outras atividades de limpeza não classificadas anteriormente.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III

Do Capital Social

Art. 5º - O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	CAPITAL R\$	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
JOCIMAR LUIZ FRINHANI	792.000,00	792.000	99%
NUBIA SCARPATTI RODRIGUES	8.000,00	8.000	1%
TOTAL	800.000,00	800.000	100%



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 11/04/2018

Arquivamento de 10/04/2018 Protocolo 175242836 de 10/04/2018

Nome da empresa CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA EPP NIRE 32201288733

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/telavalidadocs.aspx>

Chancela 11653364570884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

12/04/2018

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
"CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA"
CNPJ 08.952.246/0001-75

PARÁGRAFO 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPITULO IV

Das Deliberações Sociais

Art. 6º - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPITULO V

Da Administração.

Art. 7º - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo sócio **JOCIMAR LUIZ FRINHANI**, já qualificado acima, por prazo indeterminado, a qual assina isoladamente (perante órgãos públicos, instituições privada, bancos e afins), autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Art. 8º - Compete ao administrador:

- a) - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) - Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios.
- e) - O administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.

CAPITULO VI

Do Exercício Social (Lucros e prejuízos)

Art. 9º - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Art. 8º, letra "e" deste instrumento.

Parágrafo Único - Havendo lucros ou prejuízos os sócios participarão na proporção de suas cotas de capital social.

CAPITULO VII

Disposições Gerais

Art. 10º - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.




Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 11/04/2018

Arquivamento de 10/04/2018 Protocolo 175242836 de 10/04/2018

Nome da empresa CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA EPP NIRE 32201288733

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/telavalidadocs.aspx>

Chancela 11653364570884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

12/04/2018

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
"CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA"
CNPJ 08.952.246/0001-75

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

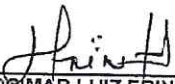
Art. 11º - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Art. 12º - Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Os casos omissos neste contrato serão dirigidos pela legislação aplicável e pelos princípios gerais do direito.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em via única.

João Neiva – ES, 02 de abril de 2018.


JOIMAR LUIZ FRINHANI


NUBIA SCARPATTI RODRIGUES



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 11/04/2018

Arquivamento de 10/04/2018 Protocolo 175242836 de 10/04/2018

Nome da empresa CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA EPP NIRE 32201288733

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx>

Chancela 11653364570884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

12/04/2018